



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.043, DE 21 DE JULHO DE 1.986

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, destinado ao reforço de diversas rubricas orçamentárias atribuídas ao Poder Legislativo,-

OLIOVALDO TORRES GIECHELLÉ, Prefeito Municipal de Santana do Livramento.

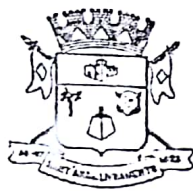
FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o artigo 43, item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil cruzados), destinado ao reforço de diversas rubricas orçamentárias atribuídas ao Poder Legislativo, como segue:

|                    |                                   |                 |
|--------------------|-----------------------------------|-----------------|
| 1.1.1 - 3.1.1.1.05 | - Representações Pres.Câmara .... | Cr\$ 15.000,00  |
| - 3.1.1.1.06       | - Ajuda de Custo e Diárias .....  | Cr\$ 35.000,00  |
| - 3.1.3.5          | - Comunicação .....               | Cr\$ 73.000,00  |
|                    |                                   | Cr\$ 423.000,00 |

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo primeiro desta Lei, a redução parcial das seguintes rubricas:

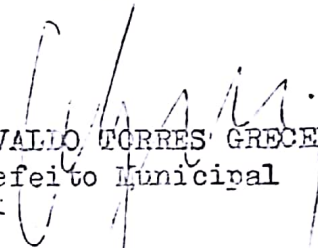
|                  |                                       |                 |
|------------------|---------------------------------------|-----------------|
| 1.1.1 - 3.1.3.11 | - Passagens e Despesas .....          | Cr\$ 40.000,00  |
| - 3.1.4.19       | - Despesa de Gabinete .....           | Cr\$ 147.000,00 |
| - 4.1.2.0        | - Equip. e Móv. Aut. e Manut. ....    | Cr\$ 29.000,00  |
| - 4.1.3.0        | - Equip. e Móv. Manut. M. Itens ..... | Cr\$ 10.000,00  |
|                  |                                       | Cr\$ 423.000,00 |



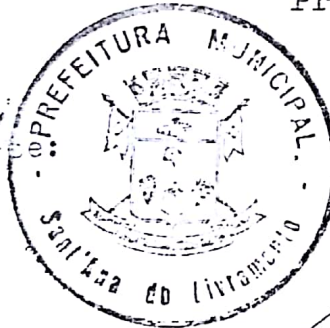
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

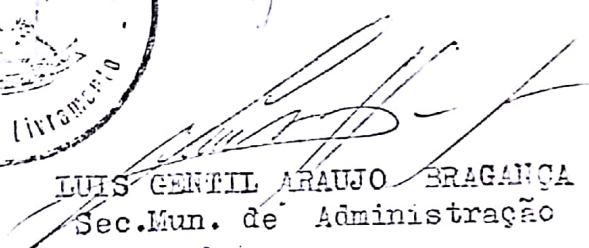
.....  
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de julho de 1.986

  
OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



  
LUIS GENTIL ARAUJO BRAGANÇA  
Sec.Mun. de Administração